PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 045/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA MERCADINHO RIBEIRO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: MERCADINHO RIBEIRO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.578.484/0001-11, com sede na Rua Pedro Gales, nº 216, Centro, na cidade de Tamboril do Piauí/PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Edimilson Antônio Abade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniforme para alunos e servidores da Creche e Assistência Social e Saúde, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos vinte reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FICHA
06.02	08.244.0009.2037	33.90.30,00	244
05.01	10.301.0005.2025	33.90.30,00	172
04.01	27.812.001.2020	33.90.30,00	123

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 08 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

MERCADINHO RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Nº045/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme para alunos e servidores da Creche e servidores da Assistência Social e Saúde, para atender o Município de Tamboril do Piauí.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratado: MERCADINHO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.578.484/0001-11, situada a Rua Pedro Gales, 216, Centro, Tamboril do Piauí -PI.
Valor contratado: R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos vinte reais).
Data da Assinatura: 08/04/2020
Recursos: Próprios.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56, Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de uniforme para alunos e servidores da Creche e servidores da Assistência Social e Saúde, com recursos Próprios, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da empresa MERCADINHO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.578.484/0001-11, no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos vinte reais), conforme proposta de preços inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 08 de abril de 2020.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o parecer apresentado pela assessoria jurídica do Município, onde sugere a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para alunos e servidores da Creche e servidores da Assistência Social e Saúde, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº002/2020, à empresa MERCADINHO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.578.484/0001-11, no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos vinte reais), por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Tamboril do Piauí, Piauí, 08 de abril de 2020

Luis André Idalino da Silva
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº048/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme para alunos e servidores da Creche e servidores da Assistência Social e Saúde, para atender o Município de Tamboril do Piauí.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratado: MERCADINHO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.578.484/0001-11, situada a Rua Pedro Gales, 216, Centro, Tamboril do Piauí -PI.
Valor contratado: R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos vinte reais).
Data da Assinatura: 08/04/2020
Recursos: Próprios.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, com data de abertura para o dia 16 de Abril 2020, às 09:00hs (nove horas). Informamos que oportunamente será feito nova publicação para objeto desta licitação. Qualquer informação quanto ao cancelamento estamos à disposição pelo Tel: (89) 98105-1120 ou pelo e-mail: pmtamboril@gmail.com.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 14 de Abril de 2020.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
PREGOEIRO/PMTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 700 - CENTRO
CEP: 64668-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.618/0001-31
FONE: (88) 9488-8045
email: prefeituradeveramendes@gmail.com

DECRETO Nº 005/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Decreta a suspensão da aplicação das provas objetivas do concurso público municipal, tendo em vista o enfretamento à ameaça de propagação do novo Coronavírus (Covid-19), classificado como pandemia, em atenção ao Decreto do estado do Piauí nº 18.901, de 22 de março de 2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor MILTON DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência definidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 22 de março de 2020, do estado do Piauí e o Decreto Municipal nº 003, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o andamento do concurso público municipal regido pelo Edital nº 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a aplicação das provas objetivas do concurso público municipal regido pelo Edital nº 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

§1º - Tão logo a Organização Mundial de Saúde – OMS e o Ministério da Saúde do Brasil suspendam o estado de emergência em saúde pública em razão do Covid-19, será designada nova data para aplicação das provas objetivas a que se refere o caput deste artigo.

§2º - A designação de nova data para aplicação das provas mencionadas no caput deste artigo será feita pela banca organizadora do certame;

§3º - A publicação da nova data se dará em todos os meios oficiais deste município e através do sítio eletrônico da banca organizadora do concurso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI em 23 de março de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 700 - CENTRO
CEP: 64668-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.618/0001-31
FONE: (88) 9488-8045
email: prefeituradeveramendes@gmail.com

PORTARIA Nº 077/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e o art. 73, XXXIII e a Lei Municipal de Nº 208/2019 de 02 de outubro de 2019.

RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JACENI JOSÉ VERA DE SOUSA**, portador do CPF nº 048.637.623-05, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo junto a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 01 de abril de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal